



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/067/2016**

Partes: Município de Congonhas X Cadar Engenharia Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de execução da obra pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 23/11/2016. Data: 23/11/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/090/2016**

OBJETO: Aquisição de acessórios para ventilador pulmonar da marca DRAGER, modelo OXYLOG 3.000 PLUS. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 23/12/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 23/12/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**55º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS**

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2016, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Lilian Gonze Maia da Silva	Processo JARI/CONGONHAS 42/2016
RAJA RENT A CAR	Processo JARI/CONGONHAS 43/2016
SAMUEL Correia da Silva Junior	Processo JARI/CONGONHAS 44/2016

**Charliene de Lourdes Araujo  
Presidente JARI/Congonhas – MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3.571, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 3.648, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 46.275,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO	FICHA	FONTE	VALOR
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>			
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	100	46.275,00
<b>Total</b>			<b>46.275,00</b>



Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	54	100	46.275,00
<b>Total</b>			<b>46.275,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de dezembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.438, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3.571, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei n.º 3.648, de 24 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20- PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS 20.01 – DIRETORIA EXECUTIVA 20.01.09.122.0002.6.001 – Manutenção Administrativa			
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2	1103	90.000,00
<b>Total</b>			<b>90.000,00</b>

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a seguinte:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20 – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS 20.01–DIRETORIA EXECUTIVA 20.01.09.271.0002.6.003 –Pagamento de Benefícios Previdenciários – RPPS			
3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor/Militar	25	1103	90.000,00
<b>Total</b>			<b>90.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## DECRETO Nº 6.440, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “j”, combinado com o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica de Município, c/c Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, e;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, analisaram e decidiram através de votação entre os mesmos, o aumento das tarifas, conforme ata de reunião fls. 262-270, objeto do Processo Administrativo nº 2449/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas para as linhas de transportes coletivos municipais, a partir de zero hora do dia 15 DE DEZEMBRO DE 2016, a saber:

Rodoviária/Centro/Parque da Cachoeira e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Alto Maranhão e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Pequeri/Ponte do Paraopeba e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Dr.Joaquim Murtinho/São Luiz e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Jardim Profeta e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Santa Quitéria e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/IFMG e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Pires/Motta e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Campinho e vice-versa	R\$3,60
Dom Oscar/Centro/Rodoviária e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rosário/Rodoviária e vice-versa	R\$3,60
Basílica/Centro/Rodoviária e Vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Plataforma e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Esmeril/ Ferro Liga e vice-versa	R\$5,10
Rodoviária/Centro/Nova Cidade/Rosa Eulália e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Vila José Marques e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Policlínica/CIRCULAR	R\$2,60
Centro/Rodoviária/Lobo Leite e vice-versa	R\$3,60
Rodoviária/Centro/Grand Park/Eldorado/Casa de Pedra e vice-versa	R\$3,60
Centro/Rodoviária/Lobo Leite/UFSJ	R\$3,60
Tijucal/Centro/Santa Mônica/Belvedere e vice-versa	R\$3,60

Art. 2º A empresa se obriga a colocar dentro do veículo e nos pontos de passageiros um quadro contendo os horários, preços de passagens e seus respectivos trajetos.

Parágrafo único. A empresa se obriga a manter o troco necessário aos usuários, sendo inadmissível a cobrança de preço superior ao estipulado neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de dezembro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 13 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1630

---

FUMCULT  
PREVCON

---